



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Aditivo - SEAD

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (ECT).

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei Complementar nº 058/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Avenida Universitária, nº 609, Setor Leste Universitário, nesta Capital, ora representada por seu titular **FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/DF e CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita sob o CNPJ nº 34.028.316/0013-47, estabelecida na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 11, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74003-901, neste ato representada pelo Sr. **HYLDGRAND HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, Técnico de Correios, residente e domiciliado em Goiânia, inscrito no RG nº [REDACTED] MEX DF e CPF nº [REDACTED] e Sr. **FABIANO SANTANA PIRES REIS**, brasileiro, Técnico de Correios Junior, Atendimento e vendas, residente e domiciliado em Goiânia, inscrito no RG nº [REDACTED] IFP RJ e CPF nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, nos termos constantes do **Processo Administrativo nº 20200005030705**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928/2012, na Lei Complementar LC nº 117/2015, Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações, Decreto 9.376/2019, Decreto 9.649/2020 e demais normas vigentes à matéria, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Original nº 51/2021 nos seguintes pontos:

- Retirada dos municípios de Crixás, Padre Bernardo, Palminópolis e Jussara do rol de cidades contempladas no contrato e inclusão dos municípios de Araguapaz, Barro Alto, Buriti de Goiás e Buritinópolis no rol de cidades contempladas no contrato.
- Redistribuição da quantidade de atendimento prevista para cada município, conforme tabela de especificação.
- Redução da quantidade de atendimentos contratados passando de 137.627 para 19.629,
- Redução do valor global do contrato, passando de R\$827.728,30 para **R\$99.960,36** conforme tabela de especificação.
- Prorrogação por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **04/10/2023 à 03/10/2024**;
- Exclusão do Anexo VII e o subitem 17.1 da Cláusula Décima Sétima - da Cláusula Arbitral, por força da Lei Complementar estadual nº. 144/2018 e recente orientação da PGE no Despacho nº. 493/2023 GAB e renomear a cláusula décima sétima para **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO**, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

2.3. Os serviços serão prestados nos 159 (cento e cinquenta e nove) municípios a seguir, nas quantidades estimadas informadas, para cada um dos atendimentos oferecidos aos cidadãos:

Município	População (2022, IMB)	Percentual da população do município em relação ao total das cidades	Total estimado de cada serviço para o município												
			Detran					Agrodefesa		SSP		Ipsago		Alter. Pl.	
			Boleto de Multa	Parcelamento de IPVA	2º Via de CRLV	Comunicado de Venda	Transferência de Propriedade	2º Via de CRV	Guia de Trânsito Animal (1ª ou 2ª etapa)	Prestação de Informações Cadastrais (1ª ou 2ª etapa)	Boletim de Ocorrência	Atestado de Antecedentes Criminais	Boletos Diversos		
ABADIA DE GOIÁS	19.141	1,72%	67	27	19	26	16	78	8	2	2	1	11	1	
ABADIANIA	15.498	1,39%	54	22	15	21	13	63	6	2	2	1	9	1	
ACREUNA	20.506	1,84%	71	29	20	28	17	83	8	2	2	1	12	1	
ADELANDIA	2.393	0,22%	9	4	3	4	2	10	1	2	2	1	2	1	
ÁGUA FRIA DE GOIÁS	5.546	0,50%	20	8	6	8	5	23	3	2	2	1	4	1	
ÁGUA LIMPA	1.853	0,17%	7	3	2	3	2	8	1	2	2	1	2	1	
ALOANDIA	1.891	0,17%	7	3	2	3	2	8	1	2	2	1	2	1	
ALTO HORIZONTE	6.061	0,55%	21	9	6	9	6	25	3	2	2	1	4	1	
ALTO PARAISO DE GOIÁS	10.414	0,94%	36	15	10	14	9	42	4	2	2	1	6	1	
AMARALINA	3.796	0,34%	14	6	4	6	4	16	2	2	2	1	3	1	
AMERICANO DO BRASIL	4.937	0,44%	18	7	5	7	5	20	2	2	2	1	3	1	
AMORINOPOLIS	2.982	0,27%	11	5	3	4	3	13	2	2	2	1	2	1	
ANHANGUERA	927	0,08%	4	2	1	2	1	4	1	2	2	1	1	1	
APARECIDA DO RIO DOCE	2.918	0,26%	11	5	3	4	3	12	2	2	2	1	2	1	
APORE	4.067	0,37%	15	6	4	6	4	17	2	2	2	1	3	1	

MUTUNOPOLIS	3.574	0,32%	13	6	4	5	3	15	2	2	2	1	3	1
NAZARIO	9.247	0,83%	32	13	9	13	8	38	4	2	2	1	6	1
NOVA AURORA	2.103	0,19%	8	3	2	3	2	9	1	2	2	1	2	1
NOVA GLORIA	8.307	0,75%	29	12	8	11	7	34	4	2	2	1	5	1
NOVA IGUAÇU DE GOIAS	3.010	0,27%	11	5	3	4	3	13	2	2	2	1	2	1
NOVA ROMA	3.076	0,28%	11	5	3	5	3	13	2	2	2	1	2	1
NOVA VENEZA	9.152	0,82%	32	13	9	13	8	37	4	2	2	1	6	1
NOVO BRASIL	3.605	0,32%	13	6	4	5	3	15	2	2	2	1	3	1
NOVO PLANALTO	3.698	0,33%	13	6	4	5	4	15	2	2	2	1	3	1
ORIZONA	16.127	1,45%	56	23	16	22	14	65	7	2	2	1	10	1
OURO VERDE DE GOIAS	4.060	0,37%	15	6	4	6	4	17	2	2	2	1	3	1
OUVIDOR	7.192	0,65%	25	11	7	10	6	29	3	2	2	1	5	1
PALESTINA DE GOIAS	3.505	0,32%	13	5	4	5	3	15	2	2	2	1	2	1
PALMELO	2.293	0,21%	8	4	3	4	2	10	1	2	2	1	2	1
PANAMA	2.968	0,27%	11	5	3	4	3	12	2	2	2	1	2	1
PARANAIGUARA	9.497	0,85%	33	14	9	13	8	39	4	2	2	1	6	1
PEROLANDIA	3.175	0,29%	11	5	3	5	3	13	2	2	2	1	2	1
PETROLINA DE GOIAS	8.854	0,80%	31	13	9	12	8	36	4	2	2	1	6	1
PILAR DE GOIAS	2.332	0,21%	9	4	3	4	2	10	1	2	2	1	2	1
PIRANHAS	11.532	1,04%	40	17	11	16	10	47	5	2	2	1	7	1
PONTALINA	18.843	1,69%	66	27	18	25	16	76	8	2	2	1	11	1
PORTELANDIA	3.322	0,30%	12	5	4	5	3	14	2	2	2	1	2	1
PROFESSOR JAMIL	3.325	0,30%	12	5	4	5	3	14	2	2	2	1	2	1
RIANAPOLIS	3.972	0,36%	14	6	4	6	4	16	2	2	2	1	3	1
SANCLERLANDIA	8.300	0,75%	29	12	8	11	7	34	4	2	2	1	5	1
SANTA BARBARA DE GOIAS	6.182	0,56%	22	9	6	9	6	25	3	2	2	1	4	1
SANTA CRUZ DE GOIAS	3.107	0,28%	11	5	3	5	3	13	2	2	2	1	2	1
SANTA FE DE GOIAS	4.985	0,45%	18	7	5	7	5	21	2	2	2	1	3	1
SANTA ISABEL	3.510	0,32%	13	5	4	5	3	15	2	2	2	1	2	1
SANTA RITA DO NOVO DESTINO	2.948	0,27%	11	5	3	4	3	12	2	2	2	1	2	1
SANTA ROSA DE GOIAS	2.810	0,25%	10	4	3	4	3	12	2	2	2	1	2	1
SANTA TEREZA DE GOIAS	3.322	0,30%	12	5	4	5	3	14	2	2	2	1	2	1
SANTA TEREZINHA DE GOIAS	10.370	0,93%	36	15	10	14	9	42	4	2	2	1	6	1
SANTO ANTONIO DA BARRA	4.287	0,39%	15	7	5	6	4	18	2	2	2	1	3	1
SANTO ANTONIO DE GOIAS	7.448	0,67%	26	11	8	10	7	30	3	2	2	1	5	1
SAO FRANCISCO DE GOIAS	6.379	0,57%	23	9	7	9	6	26	3	2	2	1	4	1
SAO JOAO D ALIANCA	11.275	1,01%	39	16	11	15	10	46	5	2	2	1	7	1
SAO JOAO DA PARAUNA	1.898	0,17%	7	3	2	3	2	8	1	2	2	1	2	1
SAO SIMAO	17.619	1,58%	61	25	17	24	15	71	7	2	2	1	10	1
SERRANOPOLIS	8.295	0,75%	29	12	8	11	7	34	4	2	2	1	5	1
SIMOLANDIA	5.715	0,51%	20	9	6	8	5	24	3	2	2	1	4	1
SITIO D ABADIA	2.939	0,26%	11	5	3	4	3	12	2	2	2	1	2	1
TAQUARAL DE GOIAS	4.038	0,36%	14	6	4	6	4	17	2	2	2	1	3	1
TERESINA DE GOIAS	2.695	0,24%	10	4	3	4	3	11	2	2	2	1	2	1
TEREZOPOLIS DE GOIAS	7.842	0,71%	28	11	8	11	7	32	3	2	2	1	5	1
TRES RANCHOS	2.906	0,26%	11	5	3	4	3	12	2	2	2	1	2	1
TROMBAS	3.123	0,28%	11	5	3	5	3	13	2	2	2	1	2	1
TURVANIA	4.462	0,40%	16	7	5	6	4	18	2	2	2	1	3	1
TURVELANDIA	4.847	0,44%	17	7	5	7	5	20	2	2	2	1	3	1
UIRAPURU	3.874	0,35%	14	6	4	6	4	16	2	2	2	1	3	1
URUACU	43.728	3,93%	152	62	42	58	37	177	17	2	2	1	25	1
URUANA	13.681	1,23%	48	20	13	19	12	56	6	2	2	1	8	1
URUTAI	3.119	0,28%	11	5	3	5	3	13	2	2	2	1	2	1
VICENTINOPOLIS	8.776	0,79%	31	13	9	12	8	36	4	2	2	1	5	1
VILA BOA	3.686	0,33%	13	6	4	5	4	15	2	2	2	1	3	1
VILA PROPICIO	5.646	0,51%	20	8	6	8	5	23	3	2	2	1	4	1
ARAGUAPAZ	6.986	0,63%	25	10	7	10	6	29	3	2	2	1	4	1
BARRO ALTO	11.252	1,01%	39	16	11	15	10	46	5	2	2	1	7	1
BURITI DE GOIAS	2.720	0,24%	10	4	3	4	3	11	2	2	2	1	2	1
BURITINOPOLIS	3.110	0,28%	11	5	3	5	3	13	2	2	2	1	2	1
TOTAL	1.111.867	100,00%	3.921	1.640	1.119	1.546	1.002	4.550	505	318	318	159	709	159

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, passando a vigorar com a seguinte redação:

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de **R\$ 99.960,36 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)**, correrão à conta da Dotação Orçamentária 2023.18.01.04.122.1014.2051.03, Fonte 15000100, conforme Nota de Empenho nº 00142 de 28 de setembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, passando a vigorar com a seguinte redação:

4.1 - O Valor Estimado Total para esta contratação no período de 12 (doze) meses passa de R\$827.728,30 para **R\$ 99.960,36 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)**.

ÓRGÃO	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
DETRAN	Boleto de IPVA	3.921	RS 2,81	RS 11.018,01
	Boleto de Multa	1.640	RS 2,81	RS 4.608,40
	Parcelamento de IPVA	1.119	RS 3,90	RS 4.364,10
	2ª Via CRLV	1.546	RS 2,81	RS 4.344,26
	Comunicado de Venda	1.002	RS 9,63	RS 9.649,26
	Transferência de Propriedade	4.550	RS 9,63	RS 43.816,50
	2ª Via CRV	505	RS 4,33	RS 2.186,65
MULTIFUNCIONAL	Agrodefesa GTA 1ª Etapa	159	RS 9,63	RS 1.531,17
	Agrodefesa GTA 2ª Etapa	159	RS 2,81	RS 446,79
	Agrodefesa Informações Cadastrais 1ª Etapa	159	RS 2,81	RS 446,79
	Agrodefesa Informações Cadastrais 2ª Etapa	159	RS 2,81	RS 446,79
	Atestado de Antecedentes Criminais	709	RS 4,33	RS 3.069,97
	Boletim de Ocorrência	159	RS 9,63	RS 1.531,17
	Licença de Pesca Estadual	159	RS 9,63	RS 1.531,17
IPASGO	Alteração de Plano	159	RS 6,71	RS 1.066,89
	Boletos Diversos	159	RS 2,81	RS 446,79
ECONOMIA	Certidão Negativa de Débito	2.307	RS 2,81	RS 6.482,67
	DARE de Infração	1.058	RS 2,81	RS 2.972,98
TOTAL DO CONTRATO		19.629		RS 99.960,36

(...)

CLÁUSULA QUINTA

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**, passando a vigorar com a seguinte redação:

5.1. O presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **04/10/2023 à 03/10/2024**.

(...)

CLÁUSULA SEXTA

Fica excluído o item 17.1 da Cláusula Décima Sétima, passando a vigorar com a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões judiciais oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 051/2021

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, subcláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento eletronicamente, para um só efeito.

Pela **CONTRATANTE**:

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
 Secretário de Estado da Administração

Pela **CONTRATADA**:

(assinado eletronicamente)
HYLDGRAND HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA
 Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

(assinado eletronicamente)
FABIANO SANTANA PIRES REIS
 Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____
 2. _____ CPF nº _____

GOIANIA, 28 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO SANTANA PIRES REIS**, Usuário Externo, em 03/10/2023, às 00:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Hylgrand Henrique Almeida da Silva, Usuário Externo**, em 03/10/2023, às 08:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 03/10/2023, às 13:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52235936** e o código CRC **2880107E**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 20200005030705



SEI 52235936